



ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CONTROLE INTERNO



PARECER Nº. 125/2023 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATO Nº 20239015

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-200101

CONTRATO: MILTON A. BENTES & CIA LTDA – ME

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE ACORDO COM ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

O Sr. Ewerton Lobo Pimentel, Agente do Controle Interno da Câmara Municipal de Juruti - Pará, nomeado nos termos da Portaria nº 010/2023 – CMJ, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

P A R E C E R

Trata-se do parecer deste controle, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para fins de manifestação quanto à possibilidade de prorrogação de vigência ao contrato firmado entre a Câmara Municipal de Juruti e a empresa MILTON A. BENTES & CIA LTDA – ME, CNPJ: 27.633.706/0001-47, ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NUMERO: 777, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CIDADE: TERRA SANTA – PA – CEP 68.285-000, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSIM COMO ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS ANÁLISES NCESSÁRIAS DA ÁREA CONTÁBIL VISANDO PROPICIAR SUPORTE E ESCLARECIMENTO AOS VEREADORES E ATENDER NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

A solicitação expedida pela Câmara Municipal de Juruti, na qual informou a necessidade de **aditivar**, destinado a prorrogação de vigência contratual, assim como o despacho informando que há saldo orçamentário para executar a presente solicitação para suprir a necessidade exposta.

Diante das análises feitas na Lei das licitações e das análises do contrato firmado entre as referidas partes, há conformidade e prevê a possibilidade solicitada. Dessa forma, o termo aditivo será conforme a legalidade, com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados.

Ressalta-se que, a justificativa está pautada na continuidade dos serviços. Deste modo, esta coordenadoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais deste tema em questão, está de acordo em prorrogar a vigência do contrato



ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CONTROLE INTERNO



citado até a data de 31 de dezembro de 2024, diante da necessidade de continuar os serviços, ressaltando que, não terá acréscimo no valor, permanecendo o valor original.

Declaro, portanto, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar os serviços para esta Casa de Leis.

Recomenda-se ainda, que quando da assinatura do contrato seja verificada a validade de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas.

Encaminhem-se os autos ao setor de Licitação para providências de praxe e publicam-se os atos obrigatórios.

Assim, após o exame do processo, é o parecer final de regularidade do Controle Interno.

Juruti – Pará, 03 de Janeiro de 2024.

EWERTON LOBO PIMENTEL
Controle Interno da Câmara Municipal de Juruti
Portaria nº 010/2023 - CMJ